

Processo n.: @REC 21/00351707

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 136/2021, exarado no Processo n. @TCE-17/00345424

Interessado: Sílvio Alexandre Zancanaro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campos Novos

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 50/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Indeferir o pedido preliminar de sobrestamento do presente Recurso, tendo em vista a independência das esferas de julgamento e por já estar extinta a Ação Civil Pública n. 5003394-44.2020.8.24.0014, que tramitou perante o juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos.

2. No mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 136/2021, proferido na Sessão Ordinária de 7/4/2021, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e ao Município de Campos Novos.

Ata n.: 6/2024

Data da Sessão: 28/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC